



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Setor de Compras, Documento de Formalização de Demanda – DFD para contratação de serviço.

<b>SETOR REQUISITANTE (UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ACADÊMICA):</b>	
SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Responsável (s) pela formalização da demanda:</b>	<b>Matrícula:</b>
RENATA CRISTINA SILVEIRA N. VASCONCELOS	206023/20965
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone:</b>
saudemogeiro@gmail.com	(83) 3266-1095

**1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o Planejamento Estratégico.**

**1.1. Identificação da demanda**

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas.

**1.2. Justificativa da necessidade de Contratação**

1.2.1 A informatização tem trazido importantes melhorias na gestão de qualquer organização moderna. Na área da saúde há dois campos distintos nos quais isso se aplica diretamente: na gestão, a informatização provê um conjunto grande e acurado de dados que podem ser transformados em conhecimento útil para a tomada de decisão; e na clínica, a aglutinação de informações dos pacientes por meio de prontuários eletrônicos promovem uma maior agilidade no atendimento ao mesmo tempo em que garante maior segurança no cuidado prestado, tanto ao profissional quanto ao paciente. Para que se chegue a níveis ótimos de uso de tecnologias desse tipo, há a necessidade inicial de informatização de todos os ambientes de saúde, e isso inclui a atenção primária, que além de ordenadora da rede de atenção é o ambiente onde se produz o maior número de atendimentos.

1.2.2 A informatização da Rede de Atenção a Saúde, que engloba a Atenção Primária a Saúde (RAS) e Media e Alta complexidade (MAC), agrega uma melhor continuidade do cuidado do usuário, organização do processo de trabalho e compartilhamento das informações pelos diferentes tipos de profissionais que integram este ambiente. Além disso, possibilitam que processos avaliativos mais qualificados, rápidos e eficientes ocorram, promovendo melhor qualidade do serviço ao usuário. Dito isso, este projeto de aquisição de serviço se justifica pelas melhorias que serão propiciadas tanto no aspecto da gestão do serviço de maneira mais macro, como a verificação de ambientes mais ou menos produtivos e adequados às evidências científicas, promovendo ações para melhoria de eficiência e qualidade; quanto no aspecto da micro gestão dos serviços, incluindo os ganhos nos processos clínicos promovidos pela melhor organização dos dados dos usuários e acompanhamento das pessoas e suas enfermidades. O município não podendo interromper o fornecimento do referido serviço, tendo que atender satisfatoriamente as unidades da Secretaria de Saúde, bem como os usuários em geral. Respeitando os preceitos de direito público, bem como os princípios administrativos, com fundamentação legal na Lei 14.133/21, sendo esta a modalidade aplicada ao possível procedimento licitatório, faz-se necessária a instauração desse processo de contratação pública. O quantitativo estimado tem como referência de base da no Cadastro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES) do município de Mogeiro/PB.

1.2.3 A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

1.2.4 A Atenção Primária a Saúde (APS), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual. O processo de gestão da informação apoia os profissionais e gestores nas atividades de identificação, aquisição, organização, armazenamento, distribuição e uso adequado da informação, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento certo. Isso é alcançado através da sinergia entre a tecnologia da informação e comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

1.2.5 A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e conectividade mínima, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade. Atualmente ainda há uma lacuna importante no que tange a informatização de grande parte das UBS em grande parte dos municípios brasileiros, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas unidades de saúde. Existe a necessidade da implantação de prontuários eletrônicos e ferramentas de controle das ações características desse nível, para que se garanta o registro dos procedimentos realizados nos usuários desse nível de atenção, que também irão compor seu prontuário, e controlar outros aspectos como: dispensação de medicamentos, produção dos profissionais, além da necessidade de se qualificar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

1.2.6 Paralelo a esse cenário mais abrangente, atualmente há a necessidade dos municípios se adaptarem ao NOVO FINANCIAMENTO FEDERAL da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria 3.493/24, que traz como novos referenciais de financiamento a necessidade de se qualificar os cadastros realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, bem como garantir o acompanhamento dos cidadãos por esses profissionais. Também o novo regramento aumenta o rol de indicadores de qualidade e os tornam mais complexos, o que implica na necessidade do município adquirir ferramentas que complementem o uso do prontuário eletrônico do Ministério da Saúde, possibilitando aos profissionais envolvidos acompanhar a produção em tempo real e ter à mão um conjunto de painéis que possibilitem avaliar o atingimento desses novos indicadores. Fica também claro que a modernização dos processos de gestão através do uso de um sistema de informação que automatize o trabalho dos ACS e dos gestores responsáveis pela saúde pública é uma ação indispensável, que terá repercussões diretas na qualidade dos serviços prestados à população e na economicidade dos gastos do município com a saúde pública e de extrema importância, para garantir que os serviços de saúde ofertados à população possam ser adequadamente planejados, acompanhados, avaliados e melhorados, uma vez o trabalho cadastral não é



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

uma mera questão administrativa, mas sim a base de informações para se planejar toda a saúde do território. Desse modo, a automatização das ações dos ACS proposta nessa contratação visa, além da qualificação do cadastro, criar um banco de dados georreferenciado com todas as condicionantes sociais e de saúde, com possibilidade de que essas informações possam ser facilmente analisadas na forma de relatórios e mapas pela gestão do município. Também está previsto na proposta que a ferramenta a ser CONTRATADA forneça à gestão municipal dados preciso sobre a produtividade da equipe de ACS, o que por si só, já é um outro elemento que impacta positivamente na gestão do trabalho da equipe, podendo se estabelecer métodos mais preciso de avaliação e de remuneração por desempenho. Como verifica-se na Portaria GM/MS Nº 1.348/2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Ministério da Saúde reconhece que a telessaúde é um meio de ampliar o acesso universal e integral à saúde e que as ações e serviços de Telessaúde poderão ser realizadas em unidades móveis e fixas de Saúde com o devido cadastro no CNES. Nesse sentido, o Ministério publicou a Portaria GM/MS Nº 635/2023, instituindo e regulamentando as equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde – APS, as quais devem atuar de maneira complementar e integrada às demais equipes da APS, inclusive por meio da oferta de ações de saúde à distância. O atendimento remoto nas equipes eMulti é, inclusive, incentivado por meio de financiamento específico para essa modalidade.

1.2.7 A contratação contempla uma solução de interoperabilidade, que permitirá que profissionais de saúde, pacientes e gestores possam acessar, compartilhar, agregar e visualizar informações sobre a saúde dos pacientes, geradas nos diversos sistemas e níveis de atenção à saúde (primária, especializada e hospitalar). Esse importante avanço em termos de informação na gestão à saúde trará vários benefícios, inclusive a melhoria do atendimento ao paciente. O compartilhamento e o acesso dos profissionais de saúde a informações mais precisas e atualizadas sobre o histórico médico dos pacientes permite diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficiente e seguros. Ocorre também uma melhor comunicação entre profissionais, pois todos terão acesso a informações padronizadas e organizadas, reduzindo ruídos e facilitando a tomada de decisões acerca de cada caso. A interoperabilidade também pode melhorar a eficiência dos sistemas de saúde e reduzir erros ou demora de resposta do sistema, pois gasta-se menos tempo na procura por informações e mais tempo no atendimento ao paciente. Além disso, reduz-se custos, evitando-se duplicação de exames e procedimentos e aumentando a produtividade das equipes assistenciais.

## 2. Quantidade de serviço a ser contratado:

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Qtd mensal
01	Saúde da Família Conectada	ESF	15
02	Armazenamento de dados em servidor em nuvem	Serviço mensal	13
03	Estação de Trabalho Conectada	Unidade	93
04	Painel de Chamada	Unidade	15
05	Serviço de Impressão Laser Monocromática	Impressora	34
06	Serviço de Impressão multifuncional Monocromática	Impressora	15
07	Página Impressa extra-franquia	Unidade	5200
08	Suporte ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS)	ESF	12
09	Sistema de Monitoramento e análise de banco de dados PEC-MS	ESF	12
10	Implantação de infraestrutura tecnológica nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	11
11	Capacitação de equipes de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS)	Unidade de saúde	12
12	Tablet com aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)	ACS/ACE	71



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Sistema para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)		
13	Implantação de Serviços junto aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)	Serviço	1
14	Software de gestão de unidades de saúde	Unidade de saúde	3
15	Implantação de infraestrutura tecnológica em unidades de saúde onde será implantado o software de gestão de unidade de saúde	Unidade de saúde	3
16	Capacitação dos profissionais no uso do Software de Gestão de Unidades de Saúde.	Unidade de saúde	3
17	Solução para interoperabilidade de informações de saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS	Licença mensal	1
18	Implantação de Solução para interoperabilidade de informações de saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS.	Serviço	1
19	Sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, com suporte e apoio ao uso dos sistemas	Licença mensal	1
20	Implantação Sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, com suporte e apoio ao uso dos sistemas	Serviço	1
21	Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal	Licença mensal	1
22	Implantação de Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal	Serviço	1
23	Serviços adicionais por UST (Unidade de Serviço Técnico)	UST	200

2.2 Estimou-se a quantidade do serviço a ser contratado com base nas informações repassadas pelas unidades de saúde detentores dos materiais e pela verificação in loco realizada pela equipe técnica responsável.

**3. Previsão de disponibilidade do (s) serviço (s).**

3.1. O(s) serviços(s) deverá (ão) ser disponibilizado(s) deverá ser efetuado em até 10 dias após a assinatura do contrato.

**4. Indicação dos gestores da Ata de Registro de Preços - ARP.**

4.1. Quanto à identificação do gestor titular da ARP e seu Suplente, ficará a cargo da GESTÃO realizar a indicação posteriormente.

*Renata C. S. N. Vasconcelos*  
**Renata Cristina S. N. Vasconcelos**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Matrícula: **206023**

Mogéiro, 29 de Janeiro de 2025.  
*Samuel de Araújo Vieira*  
**Samuel de Araújo Vieira**  
AGENTE DE LICITAÇÃO  
Matrícula: **20965**